



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins  
Reitoria

**EDITAL Nº 32/2023/REI/IFTO, DE 31 DE MARÇO DE 2023**  
APOIO DE PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO NA  
MODALIDADE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA DO PROGRAMA DE APOIO À  
PESQUISA - PAP/PQ

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO IFTO - PIC/IFTO/CNPQ  
- 2023/2024 - BOLSAS NAS MODALIDADES: PIBIC, PIBITI E PIBIC-EM

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO -  
PIBPÓS - 2023/2024

**ANEXO II**

**TERMO DE COMPROMISSO DO COORDENADOR DO PROJETO  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PLÁGIO OU AUTOPLÁGIO E  
DE DADOS VERÍDICOS NO CURRÍCULO LATTES NA PLATAFORMA LATTES**

Dou ciência e concordância aos seguintes compromissos junto à  
PROPI:

1. assegurar o alcance dos resultados do projeto de pesquisa de acordo com os objetivos e metas aprovados;
2. registrar mensalmente no SUAP as atividades executadas e respectivas comprovações (fotos ou imagens de experimentos, de protótipos, esquemas, entrevistas ou demais formas de evidências adequadas à atividade) em até 05 (cinco) dias úteis após o término do prazo da sua realização;
3. enviar os relatórios parcial e final do projeto (Anexo VI), de acordo com os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho (aba "Objetivos Específicos"), via Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP;
4. adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético legal necessárias para a execução das atividades;
5. supervisionar e direcionar as atividades executadas pelos demais membros da equipe;
6. participar da capacitação sobre execução financeira e prestação de contas oferecida pela PROPI, sob pena de perda do auxílio financeiro do projeto aprovado;

7. comunicar ao NIT/DIEM as invenções, os modelos de utilidade, programas de computador, cultivares e demais propriedades intelectuais desenvolvidas no curso do projeto antes de serem encaminhadas para a publicação, nos termos da Lei nº 10.973/2004 e do Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, quando for o caso;
8. submeter os resultados da pesquisa a periódicos classificados no sistema Qualis-Capes;
9. incluir o nome dos bolsistas de Iniciação Científica nas publicações e em outros produtos decorrentes do trabalho de pesquisa, observada sua efetiva participação;
10. primar pela segurança e saúde dos participantes, com adoção de medidas de prevenção estabelecidas pelos órgãos de saúde, bem como observar normas de biossegurança;
11. não receber, durante o período de vigência da bolsa, qualquer outro tipo de auxílio e/ou incentivo financeiro de outras instituições de fomento, tanto no Brasil como no exterior;
12. prestar esclarecimentos sobre o desenvolvimento dos seus trabalhos do projeto sempre que solicitado e a qualquer tempo, pelo setor responsável pela pesquisa do campus e/ou pela PROPI;
13. zelar pela imagem institucional do Instituto Federal do Tocantins junto às instituições parceiras;
14. formalizar junto à PROPI via processo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, toda e qualquer alteração no projeto aprovado, para análise e providências;
15. citar o IFTO como a agência financiadora nas publicações/comunicações provenientes do projeto;
16. comunicar à PROPI o afastamento ou a perda do vínculo com o IFTO, por qualquer motivo. O afastamento implicará na imediata suspensão dos benefícios recebidos pelo programa e na prestação de contas e relatório das atividades do período correspondente de execução do plano de trabalho;
17. Findo o processo, todos os bens patrimoniais, equipamentos e materiais permanentes, bem como materiais de consumo não utilizados e adquiridos com os recursos do projeto serão de propriedade do IFTO, para tanto o coordenador do projeto, providenciará a doação civil dos eventuais materiais e equipamentos, a ser firmado através do Termo de Doação (Anexo IV) deste edital.
18. enviar via SUAP o Termo de Doação (Anexo IV) dos equipamentos adquiridos com os recursos financeiros para despesas com material permanente, conforme cronograma estabelecido neste edital.
19. Quando houver a participação de instituição de qualquer natureza no projeto, o proponente deve enviar anexada à inscrição a Carta de Anuência do representante legal do instituição parceira.
20. Declaro para os devidos fins que o projeto submetido não constitui plágio ou autoplágio, total ou parcial, tal como definidos pela legislação de direitos autorais em vigor no Brasil, Lei 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.  
Declaro, ainda, estar ciente da possibilidade de desclassificação do projeto citado, da aplicação de sanções administrativas e judiciais, caso seja

constatado qualquer forma de plágio ou autoplágio.

21. Declaro para os devidos fins que estou ciente de que sou o único responsável pelas informações cadastradas no meu Currículo Lattes, estando sujeito às consequências (administrativas e legais) decorrentes de declarações falsas e inexatas que vierem a causar prejuízos ao IFTO, à Administração Pública em geral ou a terceiros.

Local, data.

---

Assinatura do(a) Pesquisador(a)



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Júnior, Reitor**, em 04/04/2023, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1945006** e o código CRC **B2F6CE04**.

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 -  
Plano Diretor Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200  
[portal.ifto.edu.br](http://portal.ifto.edu.br) — [reitoria@ifto.edu.br](mailto:reitoria@ifto.edu.br)

---

**Referência:** Processo nº  
23235.001032/2023-79

SEI nº 1945006